



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

23.11.2017

AS 09:41 Horas

Ass: 

**OTJ N°:** 34/2017

**PROCESSO:** 282/2017

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:** 229/2017

**EMENDA:** 105/2017

**AUTOR:** Vereador MOACIR CAMERINI (PDT)

A presente Emenda Substitutiva tem o objetivo de modificar a referida lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Bento Gonçalves para o serviço de 2018 com a finalidade de reduzir rubrica na Secretaria Municipal de Administração, bem como acrescentar rubrica na Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução n° 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

  
**Adv. Kleber Ben** – OAB/RS 64.438  
Coordenador do Departamento Jurídico

  
**Adv. Jaime Zandonai** – OAB/RS38.659  
Procurador Jurídico